LEI nº 744, de 7 de julho de 1964

Reverte ao patrimônio do Município área do Matadouro Municipal, doada ao Ministério da Agricultura, pela Lei 418/57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 418, de 19 de dezembro de 1957, que doou ao Ministério da Agricultura um imóvel, situado em campos do Matadouro, para instalação de um local destinado a exames de profilaxia da brucelose e tuberculose do gado importado.

Art. 2º O imóvel em apreço reverterá ao patrimônio do Município, com todas benfeitorias, tendo em vista que até a presente data o Ministério beneficiado não concluiu as obras e não instalou os serviços a que se destinava o imóvel.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de junho de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.